LEI Nº 1.701/98

" AUTORIZA DESMEMBRADA AREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de NEIDE DA SILVA MORATO, conforme registro de escritura pública constante do livro 2-AD- folhas 245, sob o nº 02, referente à matricula 8.157; localizado à Rua Aristeu Alves de Alencar, Bairro Amazonas, Lote 01, Quadra 37, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 13,50m x 12,00m x 13,50m x 12,00, perfazendo um total de 162,00 m2, ficando uma área remanescente de 198,00 m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 1.676 de 18 de fevereiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos nove dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e oito (09/06/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração